INTERESSADO	CAU/MS
ASSUNTO	PRORROGA PRAZOS DE SUSPENSÃO DE REUNIÕES, EVENTOS, ENCONTROS, ATIVIDADES COLETIVAS E ATENDIMENTO PRESENCIAL NO CAU/MS

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº 116/2018-2020

Prorroga por prazo indeterminado medidas preventivas para a redução dos riscos de contágio do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, XXXI e XLV, do art. 152 do Regimento Interno Aprovado pela Deliberação nº 070 DPOMS 0083-07.2018, na 83ª Reunião Plenária Ordinária, de 25 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que no artigo 152, do Regimento Interno, em seu inciso XXXI, versa sobre a competência do Presidente de resolver casos de urgência ad referendum do Plenário;

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, de 23 de abril de 2020, que "referenda a Deliberação Plenária ad referendum nº 07/2020, de 16 de abril de 2020, que aprova as normas para realização e funcionamento de reuniões virtuais no âmbito dos órgãos colegiados integrantes do CAU e dá outras providências";

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de infestação do coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as medidas que evitam o deslocamento e a concentração de pessoas, a atenção com a saúde pública, especialmente com relação aos profissionais, conselheiros e colaboradores do CAU;

CONSIDERANDO a **Deliberação Plenária nº 219-DPOMS-0101-05.2020**, que aprovou a prorrogação da suspensão de reuniões presenciais, até a data de 30.06.2020;

RESOLVE:

1 – PRORROGAR, "ad referendum" do Plenário, as medidas relativas a reuniões plenárias e de comissões, presenciais, deslocamentos, atendimento presencial, e outras disposições, definidas na Deliberação Plenária n. **219-DPOMS-0101-05.2020**, por prazo indeterminado,

3 - Encaminhar este *Ad Referendum* ao Plenário do CAU/MS, para homologação;

4 - Este *Ad Referendum* entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande, MS, 30 de junho de 2020.

Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL